



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 059 /2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ADEQUADOS PARA O ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NOS POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA:

Art. 1º Ficam criados, nos postos de saúde, hospitais e clínicas do município de Maracanaú, espaços adequados para o acolhimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) enquanto aguardam atendimento.

Art. 2º Os espaços referidos no artigo 1º deverão conter:

- I – Abafadores de ruído ou protetores auriculares para minimizar estímulos sonoros excessivos;
- II – Brinquedos terapêuticos adequados ao desenvolvimento sensorial e cognitivo das crianças com TEA;
- III – Iluminação e ambientação adequadas, visando proporcionar um ambiente confortável e acolhedor;
- IV – Equipe capacitada para auxiliar no acolhimento das crianças, garantindo um atendimento humanizado.

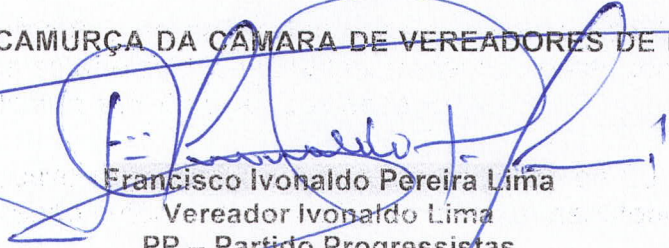
Art. 3º Os estabelecimentos de saúde municipais deverão adaptar suas instalações conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, podendo contar com parcerias públicas e privadas para viabilizar a estruturação dos espaços.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação, estabelecendo critérios para implementação e manutenção dos espaços.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 11 de março de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 290, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico e pode causar dificuldades na comunicação, interação social e no processamento sensorial. Crianças com TEA frequentemente apresentam hipersensibilidade a estímulos como sons, luzes e movimentos, o que pode tornar a espera por atendimento médico uma experiência extremamente estressante e desgastante para elas e suas famílias.

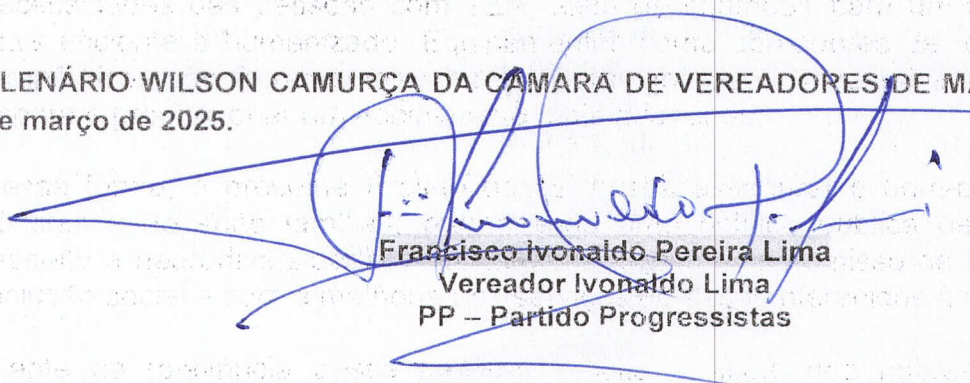
Atualmente, a maioria dos postos de saúde, hospitais e clínicas não possui estrutura adequada para acolher essas crianças de forma humanizada, resultando em crises sensoriais e agravamento do desconforto durante o período de espera. Diante desse cenário, torna-se fundamental a criação de espaços adaptados, garantindo um ambiente mais tranquilo e acessível, proporcionando um atendimento digno e respeitoso.

A implementação desses espaços representa um avanço na inclusão e no respeito às necessidades das pessoas com TEA, além de contribuir para um sistema de saúde mais eficiente e humanizado. Equipamentos como abafadores de ruído e brinquedos terapêuticos são ferramentas simples, porém eficazes, para minimizar o impacto da espera e proporcionar um acolhimento mais adequado.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca assegurar o bem-estar das crianças autistas e de suas famílias, promovendo uma política pública de acessibilidade e respeito à neurodiversidade. A iniciativa reforça o compromisso de Maracanaú com a inclusão social e com a melhoria dos serviços de saúde oferecidos à população.

Diante da relevância dessa medida, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ, em 11 de março de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas